



DECRETO Nº 2.129, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Abertura de Créditos Adicionais e Suplementares e da outras providências.

MARCELO APARECIDO VERONEZI, Prefeito Municipal de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei n.º 2.209 de 11 de dezembro de 2.019, em seu artigo 1º, **DECRETA**:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal créditos adicionais suplementares e especiais no valor de **R\$ 84.752,12 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS, SETECENTOS E CINQUETA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)** a acorrer as despesas, cujas dotações estão classificadas e codificadas sob n.ºs:

Codificação	Cat. Econômica	Ficha	Valor R\$	Unidade
02.09.01.1854.100.35.2.072	3.1.90.11.00	262	270,00	M. AMBIENTE
02.06.01.1030.100.32.2.066	3.3.90.39.00	173	700,00	SAÚDE
02.02.02.0412.300.05.2.010	3.1.90.11.00	51	900,00	ADM. FINANCEIRA
02.02.02.0412.300.05.2.010	3.1.90.13.00	52	200,00	ADM. FINANCEIRA
02.02.01.0412.200.03.2.006	3.3.90.30.00	42	470,00	ADM.
02.03.01.1545.200.04.1.135	3.3.90.30.00	71	6.201,38	SERV. URBANOS
02.03.01.1545.200.04.1.135	3.3.90.39.00	74	1.100,00	SERV. URBANOS
02.05.01.1236.100.16.2.026	3.1.90.11.00	95	69.045,77	EDUCAÇÃO
02.05.02.1236.500.18.1.131	3.1.90.16.00	133	5.164,97	EDUCAÇÃO
02.03.01.0412.200.03.2.006	3.3.90.40.00	46	700,00	ADMINISTRAÇÃO
Valor Total dos Créditos			84.752,12	

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado nesta lei será efetuada com recursos financeiros provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** de dotações do orçamento vigente no valor de **R\$ 84.752,12 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS, SETECENTOS E CINQUETA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)** a classificadas e codificadas sob n.ºs:

Codificação	Cat. Econômica	Ficha	Valor R\$	Unidade
02.09.01.1854.100.35.2.072	3.1.90.16.00	264	270,00	M. AMBIENTE
02.06.01.1030.100.32.2.066	3.3.90.40.00	179	700,00	SAÚDE
02.02.02.0412.300.05.2.010	3.1.90.01.00	50	1.100,00	ADM. FINANCEIRA
02.02.01.0412.200.03.2.006	3.3.90.39.00	45	470,00	ADM. FINANCEIRA
02.03.01.1545.200.04.1.135	3.3.90.39.00	74	3.598,73	SERV. URBANOS
02.03.01.1545.200.04.1.008	3.1.90.11.00	68	2.472,13	SERV. URBANOS
02.03.01.1545.200.04.1.008	3.1.90.13.00	69	1.214,56	SERV. URBANOS
02.03.01.1545.200.04.1.008	3.1.90.16.00	70	15,96	SERV. URBANOS



[Handwritten signature]



02.05.01.1236.100.16.2.026	3.3.90.39.00	111	11.000,00	EDUCAÇÃO
02.05.01.1236.100.16.2.026	3.3.90.39.00	113	50.000,00	EDUCAÇÃO
02.05.01.1236.100.16.2.026	3.1.90.13.00	98	4.595,77	EDUCAÇÃO
02.05.01.1236.100.16.2.026	3.3.90.30.00	106	3.000,00	EDUCAÇÃO
02.05.02.1236.500.18.1.131	3.3.90.39.00	137	104,97	EDUCAÇÃO
02.05.02.1236.500.18.1.131	3.3.90.47.00	140	5.060,00	EDUCAÇÃO
02.03.01.0412.200.03.2.006	4.4.90.52.00	48	700,00	ADMINISTRAÇÃO
02.05.01.1236.100.16.2.026	3.3.90.30.00	104	450,00	EDUCAÇÃO
Valor Total dos Créditos			84.752,12	

Art. 2º) - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.123 de 28/11/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.209 de 11/12/2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2020**.

Art. 3º) - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º) – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Ernestina/SP, 16 Dezembro de 2020.


MARCELO APARECIDO VERONEZI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura e afixada em local de costume enviada para Publicação.


TELMA REGINA LE GRAMANDI CIMATTI
Secretária

